



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

MEMORANDO Nº. 029/2022/AJL-CMT

Teresina (PI), 25 de maio de 2022.

**Da: Assessoria Jurídica Legislativa**

**Ao: Gabinete do Ver. Leonardo Eulalio**

**Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 093/2022**

**Ementa: "Institui o Semana Municipal do Voluntário no Município de Teresina"**

**Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)**

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica vem recomendar adaptação do projeto ao modelo que se segue:

***Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a “SEMANA MUNICIPAL DO(A) \_\_\_\_\_”, a ser comemorado em \_\_ de \_\_\_\_\_, anualmente.***

***Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam os trabalhos realizados por estes profissionais, na necessidade de se ampliar as estratégias para melhor exercer suas funções para os munícipes de Teresina.***

***Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da “SEMANA MUNICIPAL DO(A) \_\_\_\_\_”.***



**Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.**


**Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.**

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

  
**VALQUIRIA GOMES DA SILVA**  
**Assessora Jurídica Legislativa**  
**Mat. 06854-3 CMT**